



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS
Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

PORTARIA N° 001/2022

DATA: 04 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, os seguintes Servidores Públicos Municipais;

- 1º - Hemilin Fernanda Tiedt – Presidente
- 2º - Shirley Yotzchez – Secretária
- 3º - Silvia Schmeing – Membro
- 4º - Jaqueline Silva Hoffmann – Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de janeiro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

P.M.C.
Fis _____
Rub _____



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

Ofício nº 031/2022/ SMOSP

Cláudia MT, 29 de março de 2022.

**DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
PARA: O DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES**

Prezado Senhor,

Ao cumprimenta-los (as) vimos através deste solicitar que seja providenciado o Processo Licitatório para futura e eventual contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Arquitetura na elaboração de um projeto Arquitetônico, visto que a Prefeitura Municipal de Cláudia/MT não dispõe de nenhum Profissional especializado na área de arquitetura no quadro de Pessoal do município de Cláudia/MT.

- Recursos da dotação: 458- 08.001.2052-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
- Fonte de recurso: 1.500.000000

Fiscal de Contrato: Felipe Faustino Kunz

Suplente de Fiscal de Contrato: Valdenice Galelli

Sem mais para o momento reiteramos com votos de estima e consideração.

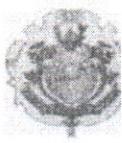
Valtercir

Valtercir Fidelis de Oliveira
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Interino
Prefeitura Municipal de Cláudia/MT
Endereço: Avenida Gaspar Dutra S/N
CNPJ: 01.310.499/0001-04

Ilmo Senhor:

**Ao senhor: DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração.**





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Listas de compras

Documento

Número 357/2022	Data: 30/03/2022	Situação: Em digitação	Valor total R\$ 5.000,00												
Estrutura administrativa 1.08.001.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS															
Descrição:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA NA ELABORAÇÃO DE UM PROJETO ARQUITETONICO, PARA IMPLATAÇÃO DO PROJETO DE IMAGEM EM COMPUTAÇÃO GRAFICA , POJETO EXECUTIVO MOBILIARIO E ALVENARIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.														
<table><thead><tr><th>Seq.</th><th>Cod. Agili</th><th>Código TCE</th><th>Itens</th><th>Unidade</th><th>Quant.</th><th>Preço estimado</th><th>Valor total</th></tr></thead></table>								Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total								
1	56022	274272-1	ELABORACAO DE PROJETO - EXECUTIVO DE ARQUITETURA, IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE IMAGEM EM COMPUTAÇÃO GRAFICA, MOBILIARIO E ALVENARIA.	mes	1,00	R\$ 5.000,0000	R\$ 5.000,00								
				Total:		R\$ 5.000,00									

CLÁUDIA, 28 de Abril de 2022

JUCINEI CORREIA DA LUZ
CPF: 51.111.111-19

P.M.C.
Rs _____
Rsh _____

ROBERTA ALVES DE CAMPOS

ARQUITETA E URBANISTA

CAU A60794-0

OBRA: PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA
PÚBLICA, AVENIDA MARECHAL CÂNDIDO RONDON,
CLÁUDIA- MT

CONTATO
AV. ESTEVÃO DE MENDONÇA, 428
CUIABÁ- MT
robertacamposarq@gmail.com
(065) 98155 2834
CNPJ- 20.242.390/0001-13

22/03/2022

Prezado Altamir Kurten, prefeito Municipal de
Cláudia Nome do destinatário com CNPJ-
01.310.499/0001-04.

ASSUNTO: PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA
PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA.

*Em atendimento à solicitação venho apresentar
proposta para a Prestação de Serviço de Projeto de
Construção;*

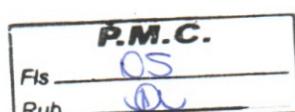
- Elaboração de projeto executivo arquitetônico
para construção, contendo:

- PLANTAS BAIXAS
- CORTES
- FACHADA
- PLANTA DE COBERTURA
- PLANTA DE SITUAÇÃO
- PLANTA DE LOCAÇÃO
- PLANTA DE LAYOUT
- PERSPECTIVAS ELETRÔNICAS

ÁREA TOTAL DA CONSTRUÇÃO: 188,185m²

Total dos Serviços: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

Valor de entrada: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).



Valor entrega do serviço: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

Atenciosamente,

ROBERTA ALVES DE CAMPOS
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A60794-0

P.M.C.	
Fis	06
Ruth	01

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA

A

Prefeitura Municipal de Cláudia
Av. Gaspar Dutra, Centro Cívico, Cláudia - MT, CEP: 78540-000
CNPJ: 01.310.499/0001-04

Prezados,

Conforme solicitado, segue abaixo proposta de prestação de serviços para elaboração de projeto de arquitetura, referente a construção de nova edificação de propriedade da Prefeitura Municipal.

1.0. APRESENTAÇÃO:

1.1. Quem somos:

A ArqDesign by Helton Faria desenvolve projetos e oferece serviços de arquitetura juntamente com profissionais parceiros e nossa missão é entregar produtos e serviços de qualidade e sustentáveis.

1.2. Equipe técnica:

Helton Duque de Faria, Arquiteto Diretor, CAU/BR nº. A56464-8 e profissionais parceiros.

1.3. Serviços oferecidos:

Elaboração de Projeto Arquitetônico;

2.0. OBJETO:

O objeto da presente proposta é a elaboração de Projeto de Arquitetura para edificação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

3.0. METODOLOGIA

A presente proposta foi formulada, utilizando-se como referência a metodologia indicada nas Tabelas de Honorários de Serviços de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, aprovadas pelas Resoluções 64/2013 e 76/2014, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil- CAU/BR.

3.1. Fases de trabalho:

Fase	Descrição	Definição
1º	Documentos Iniciais	Relacionar os documentos necessários para iniciar as fases de elaboração de projeto.
2º	Levantamento de Dados (LV-ARQ)	Levantamento da área a ser construída, entrevista com o cliente, medições e levantamento fotográfico;
	Programa de Necessidades (PN-ARQ):	Fase destinada à determinação das exigências de caráter prescritivo ou de desempenho (necessidades e expectativas dos usuários/clientes) a serem satisfeitas pela edificação a ser construída.

	Estudo de Viabilidade (EV-ARQ):	É uma etapa inicial de qualquer projeto que visa construir uma edificação ou parcelamento de terreno ou área. Tem como objetivo identificar o que se pode e o que não se pode edificar ou parcelar naquele local, de acordo com a lei vigente.
3º	Estudo Preliminar (EP-ARQ):	Fase destinada à concepção e à representação do conjunto de informações técnicas iniciais e aproximadas, necessários à compreensão da configuração da edificação, podendo incluir soluções alternativas.
4º	Anteprojeto (AP-ARQ):	Fase destinada à concepção e a representação das informações técnicas provisórias de detalhamento do projeto e de seus elementos, instalações e componentes, necessários ao inter-relacionamento das atividades técnicas de projeto e suficientes à elaboração de estimativas aproximadas de custos e de prazos dos serviços de obra implicados.
5º	Projeto Executivo (PE):	Fase destinada à concepção e à representação final das informações técnicas do projeto e de seus elementos, instalações, componentes, completos, definitivos, necessárias e suficientes para a execução dos serviços de obra correspondentes.

3.2. Avaliação e aceitação das Fases de trabalho

3.2.1. Os documentos resultantes de cada fase de trabalho serão entregues ao proprietário ou preposto em via impressa e/ou em meio digital;

3.2.2. Os documentos avaliados serão devolvidos em via devidamente comentada pelo proprietário ou preposto e/ou por meio digital;

3.2.3. Os documentos avaliados deverão ser reformulados pelos projetistas, de acordo com as alterações pactuadas e submetidos à nova avaliação, seguindo o mesmo procedimento anterior, até o atingimento dos objetivos gerais e específicos definidos no levantamento de dados conforme contrato.

5.0. FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

5.1. Os documentos serão entregues:

5.1.1. Em arquivos de leitura (não editáveis) gerados em computador, gravados em CD's ou enviados ao CONTRATANTE pela internet. Caso o contratante necessitar de arquivos editáveis, o que possibilitará a compatibilidade e aproveitamento das informações por qualquer outro escritório que venha a fazer uso deles, somente serão entregues os arquivos, conforme estabelecido em contrato.

5.1.2. Em uma via impressa em formatos diversos, conforme estabelecido em contrato.

6.0. INVESTIMENTO E FORMAS DE PAGAMENTO:

O valor de cada serviço e a forma de pagamento estão de acordo com as Tabelas de Honorários do CAU/BR e esta proposta atende ao disposto no art. 28 da Lei Federal 12.378, de 31/12/2010, aprovado pelas Resoluções do CAU/BR Nº 64, de 11/08/2013, e Nº 76, de 10/04/2014.

6.1 - Investimento

Projeto Arquitetônico R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)

Projeto Complementares à combinar
Execução da Obra à combinar

6.2 – Formas de Pagamentos

50% de Entrada e o restante em até 30 dias da assinatura do contrato ou à combinar.

Esta proposta tem validade de 15 dias.

A assinatura desta proposta representa concordância com todos os termos e prazos nela estabelecidos.

Cuiabá-MT, 28 de março de 2022.


Helton Duque de Faria
Arquiteto e Urbanista
CAU/BR nº. A56464-8

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA

Prezados senhores, a presente proposta tem por objetivo a elaboração de projeto arquitetônico para a construção de uma nova edificação de propriedade do cliente Prefeitura municipal de Claudia CNPJ: 01.310.499/0001-04.

Conforme solicitação apresentada, a saber:

1. Serviços:

1.1 PROJETO EXECUTIVO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO (IMAGENS EM COMPUTAÇÃO GRAFICA, PROJETO EXECUTIVO (MOBILIÁRIO E ALVENARIAS) A SER EXECUTADAS NA OBRA E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELOS FORNECEDORES.

1. Considerações Gerais:

Os serviços serão desenvolvidos por profissional habilitado e em observância com as normas técnicas estabelecidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). Todos os documentos serão entregues em uma via impressa e uma digital.

2. Valor dos Serviços e Forma de Pagamento:

O valor é de R\$10.000,00(dez mil reais). Podendo ser pago em entrada 50% e o restante em até 30 dias da assinatura do contrato, ou conforme combinado.

Observações:

- Os valores desta proposta não incluem os impostos pertinentes a emissão de nota fiscal.
- As taxas e impressões referente ao projeto serão de responsabilidades do contratante.
- Os valores desta proposta estão válidos por 15 dias.

ANE HELENA BECKENKAMP

CRU - A 110975-8

(65) 992899611

CUIABÁ, 26 MARÇO DE 2022





ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2022 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Após cumprida a determinação do Sr. Prefeito Municipal, bem como emissão de Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, existência de saldo orçamentário, esta Comissão exara o seguinte parecer:

A Lei nº 8.666/93 prevê alguns casos de Dispensa de Licitação, entre eles a hipótese prevista no art. 24, inciso II. Vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Através do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, houve a atualização dos limites máximos para as modalidades de licitação da Lei nº 8.666/93. Decreto este que passou a ter vigência a partir de 19 de Julho de 2018 (30 dias após a data de sua publicação).

O Decreto Federal supracitado dispõe:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Portanto, os valores para a Dispensa de Licitação passam a ser:

→Art. 24, I – obras e serviços de engenharia: R\$ 33.000,00;

→Art. 24, II – compra e serviços diferente de engenharia: R\$ 17.600,00.

P.M.C.	
Fls	_____
Rub	_____

Portanto, em razão do valor selecionado para a referida contratação, mostra-se dentro do limite permitivo previsto na Legislação Federal, ou seja, passível de contratação via Dispensa de Licitação.

P.M.C	
Fls	37
Rub	DC



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

Ainda, mencionamos que trata-se a presente matéria de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO, PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE IMAGEM EM COMPUTAÇÃO GRÁFICA, PROJETO EXECUTIVO MOBILIÁRIO E ALVENÁRIA PARA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, tendo como fundamento o fato do valor total a ser gasto não exceder o limite fixado pelo art. acima transcrito, sendo os valores abaixo demonstrados:

Após a verificação da existência de dotação orçamentária para a pretensa contratação, encaminhou-se este processo para a Procuradoria Jurídica, para que analisasse e proferisse parecer a respeito do assunto. Neste sentido, vê-se que referido parecer, parte integrante do presente processo, extraem as fundamentações legais e necessárias à elaboração do contrato, com a dispensa de um processo licitatório.

Desta forma, devem-se evidenciar os requisitos para a validade da contratação direta. Num primeiro momento, vemos que a fundamentação legal encontra guarda no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Na sequência, para dar cumprimento ao disposto no artigo 26, parágrafo único, inc. II e III, da Lei nº 8.666/93, definiu-se prazo e valor, com base nas necessidades. Diante do exposto, para concluir, e considerando as fundamentações apresentadas, opinamos favoravelmente pela contratação direta com dispensa de licitação. Estas são nossas justificativas.

Por fim, salientamos que o valor a ser desembolsado pela Administração encontra-se dentro do valor de marcado, conforme diversos orçamentos trazidos aos autos, bem como selecionou a empresa que ofertou o menor valor para a contratação, ou seja, a proposta que melhor atenda ao interesse público.

Diante do acima disposto, está Comissão Permanente de Licitação, encaminha o presente processo com todas as suas peças, para que Vossa Excelência despache o que for de direito.

Cláudia – MT, 09 de Maio de 2022


HEMILIN F. TIEDT
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT
PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT
ALTAMIR KURTEN

P.M.C
Fls 38
Rub 01



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, através do Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, torna público que, em virtude de ter concordado com as justificativas apresentadas pelas Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, bem como considerando existência de dotação orçamentária e emissão de parecer jurídico favorável, emitido no Processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO, PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE IMAGEM EM COMPUTAÇÃO GRÁFICA, PROJETO EXECUTIVO MOBILIÁRIO E ALVENÁRIA PARA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, tendo como fornecedor a empresa CONTRATADA: **ROBERTA A. DE CAMPOS ME**, inscrita no **CNPJ: 23.409.411/0001-30**, End.: Rua B, nº 136, Quadra 10, Bloco B, APT 603, Cuiabá/MT, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, a serem pagos conforme disposição em contrato a ser celebrado, em conformidade com o permissivo previsto no Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA** a justificativa apresentada e **AUTORIZA** a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Cláudia - MT, 09 de Maio de 2022

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

P.M.C
Fls 39
Rub 00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 010/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO, PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE IMAGEM EM COMPUTAÇÃO GRÁFICA, PROJETO EXECUTIVO MOBILIÁRIO E ALVENÁRIA PARA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADA: **ROBERTA A. DE CAMPOS ME**

CNPJ: 23.409.411/0001-30

End.: Rua B, nº 136, Quadra 10, Bloco B, APT 603, Cuiabá/MT

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2022.

HOMOLOGO.



ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

Cláudia – MT, 09 de Maio de 2022

P.M.C
Fls. 40
Rub



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022, de 09/05/2022

Em conformidade com Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE IMAGEM EM COMPUTAÇÃO GRÁFICA, PROJETO EXECUTIVO MOBILIÁRIO E ALVENÁRIA PARA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, visando economicidade aos cofres públicos e atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

CONTRATADA: **ROBERTA A. DE CAMPOS ME**
CNPJ: 23.409.411/0001-30
End.: Rua B, nº 136, Quadra 10, Bloco B, APT 603, Cuiabá/MT

VALOR GLOBAL: **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

VIGÊNCIA: 31/12/2022

Cláudia – MT, 09 de Maio de 2022


HEMILIN F. TIEDT
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

P.M.C
Fls. 44
Rub. 44



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

CONTRATO Nº 030/2022

Por este instrumento particular, de um lado, a empresa **ROBERTA A. DE CAMPOS**, inscrita no CNPJ nº 23.409.411/0001-30, situada na Rua B, Nº 136, QUADRA 10, BLOCO B, na cidade de Cuiabá-MT, neste ato representada pela sua proprietária, **ROBERTA ALVES DE CAMPOS**, brasileira, empresária, inscrito no RG sob nº 8 [REDACTED] 4 SSP/PR, portadora do CPF nº 04 [REDACTED] 1, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá-MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN** brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 10 [REDACTED] 5 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 40 [REDACTED] 00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, têm como justa e contratada as cláusulas específicas a seguir, e regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO, PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE IMAGEM EM COMPUTAÇÃO GRÁFICA, PROJETO EXECUTIVO MOBILIÁRIO E ALVENÁRIA PARA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme Dispensa de Licitação nº **010/2022**, conforme quantidades e especificações descritas abaixo:

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O presente contrato vigerá da data da assinatura até **31/12/2022**, podendo ser prorrogado no interesse das partes, até o máximo permitido em Lei.

2.2 – Caso os serviços sejam entregues antes da data limite acima citada, dar-se-á por encerrados o presente contrato.

2.3 – Havendo interesse entre as partes, o presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o máximo permitido em Lei.

2.4 – Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **até 60 (sessenta) dias** após a expedição da solicitação ou da ordem de serviço.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Receberá a CONTRATADA pela contratação contida Cláusula Primeira, a importância total de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

3.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme os serviços prestados e emissão da referida Nota Fiscal.

3.3 – O valor do contrato é fixo e irreajustável durante sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.4 – No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo poderá ser reajustado de acordo com interesse das partes.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente contratação prescinde de licitação, visto que dentro dos limites previstos na Lei Federal nº 8.666/1993.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

P.M.C
Fls 45
Rub [Signature]



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

- 5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.
5.2 – Aplica-se, ainda, subsidiariamente, as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes ao caso.

6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

- 6.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.
6.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:
6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
6.2.2 – o cometimento reiterado da falta de sua execução;
6.2.3 – o falecimento do contratado;
6.2.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
6.2.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
6.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DA CONTRATADA:

- a) executar os serviços nas especificações contidas neste Contrato;
- b) pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos produtos;
- c) manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) fornecer os serviços contratados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta inicialmente apresentada;
- f) fornecer os serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo;

7.2 – DO CONTRATANTE:

- 7.2.1 – Cumprir todas as Cláusulas contratuais.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

- 8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:
8.1.1 – advertência;
8.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- 9.1 – Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na seguinte dotação orçamentária:

(458) 08.001.15.0003.2052/3390.39.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
FONTE 1.500.000000

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

- 10.1 – O foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitação, art. 55, § 2º.

P.M.C
Fls. 48
Rub



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

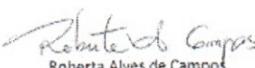
Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.


Cláudia – MT, 10 de maio de 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ALTAMIR KURTEN
CONTRATANTE


Roberta Alves de Campos
Arquiteta e Urbanista
CAU A60.794-0

**ROBERTA A. DE CAMPOS
ROBERTA ALVES DE CAMPOS
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:


NOME: JAQUELINE SILVA HOFFMANN
CPF: 02 [REDACTED] .94


NOME: THIAGO BIANCHIN SILVA
CPF: 04 [REDACTED] .18

FISCAL DE CONTRATO: FELIPE FAUSTINO KUNZ

P.M.C
Fls [REDACTED]
Rub [REDACTED]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 – Fone: 3546-1250 - Cláudia - MT.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **ROBERTA A. DE CAMPOS ME**, CNPJ: **23.409.411/0001-30**, iniciar o serviço de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE IMAGEM EM COMPUTAÇÃO GRÁFICA, PROJETO EXECUTIVO MOBILIÁRIO E ALVENÁRIA PARA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Cláudia – MT, 10 de Maio de 2022


ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C
Fls 48
Rub